

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Tecnologias do Ambiente	1.º semestre	30	15				
Antropossociologia, Epistemologia e Sistema das Ciências.	2.º semestre	50					
Direito do Trabalho II	2.º semestre	15	30				
Gestão das Organizações II	2.º semestre	15	15				
Epidemiologia	2.º semestre	30	30				
Noções Básicas de Primeiros Socorros	2.º semestre	30	30				
Economia do Ambiente	2.º semestre	30	15				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Avaliação e Controlo de Riscos I	1.º semestre	30	30				
Prevenção Riscos Eléctricos	1.º semestre	15	30				
Medicina do Trabalho	1.º semestre	45	15				
Prevenção de Incêndios	1.º semestre	15	30				
Direito da Segurança e Saúde do Trabalho	1.º semestre	30	30				
Técnicas de Informação, Comunicação e Negociação.	1.º semestre	15	30				
Avaliação e Controlo de Riscos II	2.º semestre	30	30				
Gestão e Organização da Emergência	2.º semestre	15	30				
Gestão Ambiental	2.º semestre	45	15				
Portfólio Individual I	2.º semestre	30	30				(a)
Ergonomia	2.º semestre	30	30				
Concepção e Gestão da Formação	2.º semestre	15	30				

(a) De acordo com regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Higiene do Trabalho I	1.º semestre	30	45				
Segurança do Trabalho I	1.º semestre	30	45				
Gestão da Prevenção	1.º semestre	15	30				
Auditorias Integradas Qualidade, Ambiente e Segurança.	1.º semestre	30	30				
Portfólio Individual II	1.º semestre	30	30				
Gestão Integrada de Sistemas	1.º semestre	15	15				
Higiene do Trabalho II	2.º semestre	30	45				
Segurança do Trabalho II	2.º semestre	30	45				
Estágio — Contexto Real de Trabalho	2.º semestre					280	

(a) De acordo com regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Portaria n.º 435/2006**de 4 de Maio**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino

Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Educação Patrimonial e Museológica na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

1 — Ao curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria aplica-se o Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

2 — Ao curso aplica-se o disposto nas alíneas b2) e b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Prática profissional

As unidades curriculares denominadas «Prática Profissional» e «Prática Profissional e Relatório Final» rea-

lizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 25.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 100 alunos.

8.º

Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 24 de Março de 2006.

ANEXO

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

Curso de Educação Patrimonial e Museológica

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Educação Patrimonial	Anual	75					
Património Cultural: Teoria e Prática	Anual		75				
Iniciação à Museologia	Anual	60					
História da Arte Portuguesa I: Das Artes Primitivas ao Manuelino.	Anual		75				
História de Portugal I: Das Origens ao Alvorecer da Modernidade.	Anual	60					
Língua e Cultura Portuguesa I	Anual		90				
Prática Profissional — Trabalho de Campo Antropológico	Anual			120			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estética, Ciências e Educação: Configurações Pedagógicas . . .	1.º semestre	30					
Geografia Física	1.º semestre	45					
Comunicação Educacional Multimédia I	2.º semestre		45				
Geografia Humana	2.º semestre	45					

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Património Religioso	Anual		75				
História da Arte Portuguesa II: Do Renascimento ao Neoclassicismo.	Anual		75				
História da Museologia	Anual	60					
Língua Estrangeira	Anual		60				
História de Portugal II: Da Expansão ao Fim do Antigo Regime.	Anual	60					
Prática Profissional	Anual					150	
Comunicação Educacional Multimédia II	1.º semestre		45				
Património Edificado	1.º semestre	45					
Comunicação Educacional Multimédia III	2.º semestre		45				
Gestão Museológica	2.º semestre	45					

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Museus: Investigação e Educação	Anual		75				
História de Portugal III: Do Liberalismo à Contemporaneidade.	Anual	75					
História da Arte Portuguesa III: Do Romantismo à Contemporaneidade.	Anual		75				
Prática Profissional	Anual					165	
Património Etnológico: Noções e Práticas	1.º semestre	45					
História e Cultura I (Povos Europeus)	1.º semestre	45					
Princípios de Conservação e de Reabilitação do Património	1.º semestre		45				
Património Documental	2.º semestre	45					
História e Cultura II (CPLP)	2.º semestre	45					
Métodos e Técnicas de Investigação em Educação I	2.º semestre	45					

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Arqueologia e Património Industrial	Anual		60				
Seminários	Anual				60		
Prática Profissional e Relatório Final	Anual					210	
Métodos e Técnicas de Investigação em Educação II	1.º semestre	45					
Filosofia da Educação	1.º semestre	45					
Técnicas Museológicas de Conservação Preventiva	1.º semestre		45				
Património Ambiental, Paisagístico e Parques Naturais	1.º semestre	45					

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo	2.º semestre	45					
Antropologia e Sociologia da Educação	2.º semestre	45					
Direito e Legislação do Património Cultural	2.º semestre	30					

Portaria n.º 436/2006

de 4 de Maio

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste, reconhecida, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1130/90, de 15 de Novembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Educação Patrimonial e Museológica na Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

1 — Ao curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria aplica-se o Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

2 — Ao curso aplica-se o disposto nas alíneas b2) e b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Prática profissional

As unidades curriculares denominadas «Prática Profissional» e «Prática Profissional e Relatório Final» realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 25.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 100 alunos.

8.º

Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, José Mariano Rebelo Pires Gago, em 24 de Março de 2006.